



Processo nº: 001937/2020

Fls.: 144

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID -19) COM REGISTRO NA ANVISA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO ES E A EMPRESA LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI.

Por este instrumento de Contrato de aquisição de teste rápido para coronavírus (COVID -19) com registro na ANVISA, de acordo com a solicitação formulada através do Requerimento nº 022/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob nº 001937/2020 sob a Égide da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu **Artigo 4º da Lei federal nº 13.979/2020**, de um lado o **Município de ALTO RIO NOVO**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 31.796.659/0001-20, com sede estabelecida na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **SR. LUIZ AMÉRICO BOREL**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob n.º 479.344.417-20 e portador de RG sob n.º 374.309 - SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº 47, Centro, Alto Rio Novo – ES e de outro, de outro lado a Empresa **LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.403.805/0001-93. e inscrição estadual n.º 083.034.61-7, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua .Av. João Felipe, n.º 268, Bairro .Centro., na Cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, neste ato representada .Lourdes Lucia Aguiar Costa, casada, .empresaria, inscrito no CPF sob n.º 024.620.327-70. e portador de Cl. nº 1.045.869-ES, residente e domiciliado na Rua Joaquim Borel Filho, Santa Barbara, na Cidade .Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante o que se encontra expresso nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a aquisição de teste rápido imunocromatográfico para coronavírus (COVID -19) com registro na ANVISA, para detecção qualitativa específica antígenos AG da covid19, ideal para fase aguda da doença, entre o 2º e 3º dias de sintomas, a fim de serem utilizadas nas medidas de proteção que fazem parte do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância intrnacional decorrente do coronavírus (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Rio Novo/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Temo de Referência.

Rua Paulo Martins, SN, Santa Bárbara – CEP: 29.760-000 – Tel: (27) 3746-1322 – Alto Rio Novo / ES.



Processo nº: 001937/2020

Fls.: 145

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO E RECISÃO.

A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura com prazo inicial de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com fundamento no artigo 4 – H da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O faturamento dos bens ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

PARÁGRAFO TERCEIRO - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A certificação da fatura será efetuada pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando



Processo nº: 001937/2020

Fls.: 146

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO OITAVO - O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO NONO - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica a CONTRATADA obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em seu orçamento, ou através de cheque nominal à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com as cotações realizadas o menor preço total para a referida aquisição perfaz a importância de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais)**, em conformidade com o valor orçado de menor preço, pela empresa **constante do mapa de apuração que segue anexo.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

016000016003.1030101432.153 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

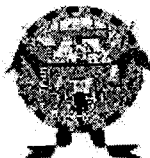
0160000016003.1012200232.027-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além de outras constantes no Termo de Referência neste instrumento, constituem ainda obrigações e responsabilidades **CONTRATADA:**

l) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega dos materiais e equipamentos seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da aquisição;
- IV) O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- V) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento dos bens;
- VI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VII) Manter todas as condições de habilitação exigidas para a aquisição.
- VIII) Entregar todos os materiais e equipamentos devidamente embalados e em perfeitas condições para uso sob pena de não recebimento dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(is).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além de outras constantes no Termo de Referência e neste instrumento, constituem ainda obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento.
- III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante a entrega dos materiais e equipamentos, estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas para a aquisição.



Processo nº: 001937/2020

Fls.: 148

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação do objeto desta aquisição, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto adquirido será recebido:

I) **PROVISORIAMENTE**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II) **DEFINITIVAMENTE**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será rejeitado no recebimento, o objeto adquirido com especificações e marcas diferentes das constantes desta aquisição, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto desta aquisição, o **MUNICÍPIO** poderá:

a) se disser respeito à especificação, não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item e seus subitens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção nos termos e prazos previstos no item 10.2.

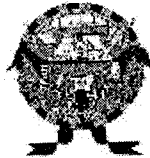
PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do produto compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

b) condições da embalagem e/ou do produto;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;



Processo nº: 001937/2020

Fls.: 149

Ass.: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20**

- e) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes no orçamento da fornecedora;
- f) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

PARÁGRAFO SEXTO - Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FORNECEDOR se obriga a substituir a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, por defeitos provenientes de fabricação e ou armazenamento incorreto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

O Município de Alto Rio Novo – ES, emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega pela CONTRATADA em um prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, em local indicado pelo município, no horário de 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira, e de 07:00 às 12:00 na sexta feira, em conformidade com as especificações e quantidade descrita na respectiva ordem de fornecimento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

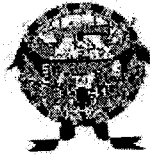
PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar o produto.

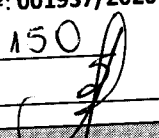
CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de formalização de instrumento contratual, bem como emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Processo nº: 001937/2020
Fls.: 150
Ass.: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO PRIMEIRO. - Encerrado o procedimento de contratação, o representante legal da proposta escolhida será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a efetivação da contratação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no processo, e de conformidade com a proposta aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura de Alto Rio Novo/ES estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento a aquisição, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A fiscalização da aquisição, objeto deste termo de referência, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora pública municipal, a Senhora **ROZENI DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA**, denominada **GESTOR/FISCAL** da aquisição, que será nomeada para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, de acordo com o estabelecido no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/2020, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Será publicado o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 800/2014.

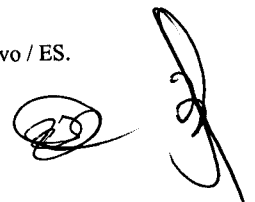
CLÁUSULA DÉCIMA -DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Alto Rio Novo (ES), 20 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES
LUIZ AMÉRICO BOREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE





Processo nº: 001937/2020

Fls.: 151

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

LOURDES LUCIA A COSTA
MEDICAMENTOS
EIRELI:20403805000193

Digitally signed by LOURDES
LUCIA A COSTA MEDICAMENTOS
EIRELI:20403805000193
Date: 2020.07.20 15:26:37 -04'00'

LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI-ME
LOURDES LUCIA A. COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Polyana Pacheco Silva Hote
CPF: 105.974.357-40

Cleverson Braga Soares
CPF: 140.481.647-08



Processo nº: 001937/2020

Fls.: 152

Ass.: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N°XXX/2020

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Menor valor unitário	Menor valor Total
01	200	UNID	teste rápido imunocromatográfico com registro na ANVISA para detecção qualitativa específica antígenos AG da covid19, ideal para fase aguda da doença, entre o 2º e 3º dias de sintomas, kit contem swab estéril, tampão de extração, tampa filtro. Teste com dispositivo para detecção de antígeno da Covid19, com resultado de 15 a 30 minutos.	R\$ 159,00	R\$ 31.800,00
O VALOR TOTAL PARA A PRESENTE AQUISIÇÃO PERFAZ: (trinta e um mil oitocentos reais)					R\$ 31.800,00

LOURDES LUCIA A
COSTA MEDICAMENTOS
EIRELI:20403805000193

Digitally signed by LOURDES
LUCIA A COSTA MEDICAMENTOS
EIRELI:20403805000193
Date: 2020.07.20 15:27:00 -04'00'



22/07/2020 (Quarta-feira)

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Fis.: 158
P.M.A.R.N.-ES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

Publicação Nº 287094

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: O objeto é a aquisição de teste rápido imunocromatográfico para coronavírus (COVID -19) com registro na ANVISA, para detecção qualitativa específica antígenos AG da covid19, ideal para fase aguda da doença, entre o 2º e 3º dias de sintomas, a fim de serem utilizadas nas medidas de proteção que fazem parte do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Rio Novo/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura com prazo inicial de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com fundamento no artigo 4 - H da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais). cujo desembolso dar-se-á conforme pactuado neste instrumento, à conta da dotação orçamentária prevista nas rubricas a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

016000016003.1030101432.153 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

016000016003.1012200232.027-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Processo Administrativo: 001937/2020.